



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do vereador Fransuá (PV)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei n. 636/21 – de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA a Lei n. 1229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n. 636/21 – autoria do Executivo Municipal**, que **ALTERA** a Lei n. 1229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade e das questões financeiras que a envolvem.

Da leitura do projeto, identifica-se que a propositura tem a intenção, primeiramente, de alterar o nome da instituição de ensino de Pré-escolar Beija-Flor para CMEI Prof. Escritor Paulinho de Brito. Além disso, propõe-se a alteração do endereço para a rua Bom Pastor, n. 09, bairro Flores.

O Executivo Municipal destaca, também, que a solicitação decorre da necessidade de proceder à atualização cadastral da instituição de ensino, permitindo, dentre outros aspectos, o processo de credenciamento e autorização de funcionamento da unidade de ensino junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a comunicação direta com alunos e corpo docente, além de obrigatoriedade relativa ao sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais setores da Educação.

É destacada na matéria, também, a importância da unidade escolar para o atendimento da demanda educacional no bairro de Flores.

É o relatório.

Como se vê, o Projeto de Lei n. 636/21 apresenta o intento de possibilitar a alteração do nome de instituição de ensino, bem como de regularização do endereço da escola que passará a ser identificada como CMEI Prof. Escritor Paulinho de Brito, com vistas ao processo de credenciamento junto ao CME, bem como em atenção à atualização nos sistemas da Prefeitura e de programas federais.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do vereador Fransuá (PV)

Nesse sentido, o que se vê é que a matéria estabelece a regularização das questões legais relacionadas às instituições de ensino municipais. Embora seja procedimento necessário por parte da Prefeitura de Manaus, não se observam questões complexas no texto que demandem maiores observações ou debate. Dessa feita, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, em especial pela função regulamentadora que representa.

É o Parecer.

Ver. Fransuá (PV)

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 30/11/2021 09:04:44
YOMARA JESUINA LINS RODRIGUES - VEREADOR - 320.732.672-20 EM 30/11/2021 08:52:27
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 30/11/2021 08:34:39
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 30/11/2021 08:31:11
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 30/11/2021 08:22:40
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS - VEREADOR - 517.937.762-53 EM 30/11/2021 08:39:57
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 30/11/2021 09:19:27

